



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

RECOMENDAÇÃO N.º 04, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a padronização da expedição de Certidões de “Objeto e Pé”, emitidas às entidades bancárias com fins de financiamentos imobiliários ao cidadão.

A PRESIDENTE E CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais, e

CONSIDERANDO a solicitação formulada pelo Gerente Geral do Banco do Brasil S/A, protocolizada sob o n.º 201370/2011 e autuada como Pedido de Providências n.º 0001307-53.2011.5.19.0000, recomenda:

Art. 1º Que as unidades jurisdicionais trabalhistas, no âmbito da 19ª Região, quando do fornecimento de certidões “de objeto e pé” às entidades bancárias, com vistas ao financiamento de imóveis, façam constar detalhadamente as seguintes informações:

- I- Número do Processo;
- II- Nome e qualificação das partes, incluindo CNPJ e/ou CPF;
- III- Data da distribuição;
- IV- Valor da ação;
- V- Objeto da ação; e
- VI- Existência de penhora.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

§ 1º As certidões de que trata o caput do art. 1º desta recomendação deverão ser expedidas no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de protocolo do requerimento.

§ 2º As solicitações para expedição das certidões “de objeto e pé” deverão ser entregues no Serviço de Distribuição dos Feitos ou, em se tratando de jurisdição com Vara única, no Setor de Protocolo da respectiva Vara.

Art. 2º Esta recomendação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se e promova-se ampla divulgação.


VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA

Presidente e Corregedora